



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES

Estado de Minas Gerais

EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA DE BANCADA Nº. 023-C/2023

ENTRADA À MESA

Referente ao Projeto de Lei nº 040/2023-

Em: 11 DEZ 2023

**Art. 1º.** Fica criada a Emenda Parlamentar Impositiva de Bancada ao Projeto de Lei nº 040/2023.

§ 1º Nos termos “caput” deste artigo, destina-se o valor de **R\$ 343.500,00 (TREZENTOS E QUARENTA E TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS)**, conforme o Anexo I, que integra esta emenda.

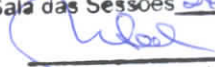
§ 2º Para fins de mudanças de do Anexo I, deverá ser observado o artigo 135 da Lei Orgânica Municipal e as diretrizes da Lei Municipal Ordinária nº 4373 de 21 de julho de 2023.

**Art. 2º.** A Emenda Parlamentar Impositiva Individual criada nesta Lei é de execução obrigatória e será financiada com recursos consignados na reserva parlamentar de bancada, instituída pelo art. 135 da Lei Orgânica Municipal e pela Lei Municipal Ordinária nº 4373 de 21 de julho de 2023.

**Art. 3º.** Para fins de execução da Emenda Parlamentar Impositiva Individual, deverão ser observadas as determinações e a compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentária, Lei Municipal Ordinária nº 4373 de 21 de julho de 2023 e com o Plano Plurianual de 2022-2025.

**Art. 4º.** Esta emenda parlamentar impositiva individual integrará a Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2024.

Ribeirão das Neves, 08 de dezembro de 2023.

APROVADO	
UNICA DISCUSSÃO VOTAÇÃO	
Votos <u>13</u> Favorável	<u>—</u> Contrário
<u>—</u> Abstenção	<u>—</u> Ausentes
Sala das Sessões <u>26</u> de <u>12</u> de <u>23</u>	
	
Presidente	

**VEREADOR CLAUDIO FERREIRA DE ANDRADE**  
**(CLAUDINHO NEVES)**

*“Gente da gente”*



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES

Estado de Minas Gerais

## JUSTIFICATIVAS JURÍDICAS E POLÍTICAS

**EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA DE BANCADA Nº. 023 -C/2023**

**- Referente ao Projeto de Lei nº 040/2023-**

### JUSTIFICATIVA JURÍDICA

A presente EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA DE BANCADA é proposição legítima nos termos legais autorizada pelo artigo 135, da Lei Orgânica Municipal, bem como se encontra compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentária, Lei Municipal Ordinária nº 4373 de 21 de julho de 2023 e com o Plano Plurianual de 2022-2025 para o Município. Assim sendo, trata-se do momento oportuno para que os representantes eleitos democraticamente, em nome dos cidadãos, aperfeiçoem a proposta realizada pelo Poder Executivo.

Nos termos dos mencionados diplomas legais, cabe aos parlamentares de forma individual ou em bancadas identificarem as localidades onde desejam ver executados os projetos e serviços, podendo inserir novas programações com o objetivo de atender a demandas das comunidades por eles representadas.

Por fim, cumpre ressaltar que nos parâmetros da Constituição Federal de 1988 as emendas individuais dos parlamentares serão obrigatoriamente executadas, salvo os motivos e impossibilidades ancoradas nas legislações que disciplinam a matéria.

### JUSTIFICATIVA POLÍTICA

Primeiramente, cumpre ressaltar que a emenda parlamentar constitui instrumento pelo qual a Câmara de Vereadores de Ribeirão das Neves participa da elaboração do orçamento anual. Desse modo, as emendas parlamentares procuram aperfeiçoar a proposta encaminhada pelo Poder Executivo, visando a melhor alocação dos recursos públicos, portanto, não mais justo que o Vereador participe desse processo tão impactante na sociedade nevensense!



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES


Estado de Minas Gerais

Estou destinando essa emenda impositiva para proporcionar o direito de ir e vir de qualidade aos usuários da via. Essa emenda será utilizada no recapeamento da Rua Elba Palhares Gonçalves, localizada no bairro Santa Martinha. Com o envio desse recurso estou almejando melhorias para a população nas condições de trafegabilidade, economia de veículos, reduzir o tempo de deslocamento, além de proporcionar mobilidade digna para idosos, deficientes físicos e visuais.

Pelo exposto, não vislumbro qualquer impedimento capaz de sobressair às justificativas jurídicas e aos motivos políticos, portanto, o Projeto de Lei nº. 040/2023 pode ser apreciado e votado pelo Plenário desta Casa de Leis com esta respectiva Emenda Parlamentar Impositiva Individual que deverá ser incorporada à pretensa lei de forma definitiva após votação e aprovação.

Por ser legítima e necessária, este Parlamentar, no gozo de suas prerrogativas e em respeito ao princípio da representatividade política, apresenta a presente emenda solicitando o necessário apoio dos nobres Pares desta Câmara Municipal para a sua aprovação.

Ribeirão das Neves, 08 dezembro, 2023.

  
**VEREADOR CLAUDIO FERREIRA DE ANDRADE**  
**(CLAUDINHO NEVES)**  
*“Gente da gente”*

  
**VEREADOR WEBERSON EDUARDO DA SILVA**



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES

Estado de Minas Gerais

## FORMULÁRIO EMENDA IMPOSITIVA

### BANCADA - LOA / 2024

## I N C L U S Ã O

**Nº Emenda:023C/2023**

**Partido Político: SOLIDARIEDADE**

**Nomes dos Parlamentares: CLAUDIO FERREIRA DE ANDRADE  
WEBERSON EDUARDO DA SILVA**

**Órgão:**

Código 009 Descrição Secretaria Municipal de Obras

**Dotação Orçamentária:**

Código da Despesa 15.451.109.2835

**Valor:** R\$ 343.500,00

**Fonte:** 1500.000 - Recurso Ordinário

**OBJETO**

**Detalhamento da Emenda**

R\$ 343.500,00 para recapeamento asfáltico da Rua Elba Palhares Gonçalves, localizada Bairro Santa Martinha.



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES

Estado de Minas Gerais

## A N U L A Ç Ã O

**Nº Emenda: 023C/2023**

**Partido Político: SOLIDARIEDADE**

**Nomes dos Parlamentares: CLAUDIO FERREIRA DE ANDRADE  
WEBERSON EDUARDO DA SILVA**

**Órgão:**

Código: 05

Descrição: Secretaria Municipal de Fazenda

**Unidade Orçamentária:**

Código: 003

Descrição: Sup. De Contadoria Geral


**Dotação Orçamentária:**

Código: 99.999.9999.9999 – 9.9.99.99.00.00

Descrição: Reserva de Contingência

Valor para anulação: R\$ 343.500,00

Fonte: 1.500.000 - Recurso Ordinário

  
**VEREADOR CLAUDIO FERREIRA DE ANDRADE  
(CLAUDINHO NEVES)  
"Gente da gente"**

  
**VEREADOR WEBERSON EDUARDO DA SILVA**